



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 27, DE 2022

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 411 de 2022, na origem

DOU de 27/07/2022

Prazo para apresentação de emendas: 17/11/2022 - 18/11/2022

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 24/11/2022



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	1031	Agropecuária Sustentável							2.500.000
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							2.500.000
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	2	40	0	300	2.500.000 2.500.000 2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							2.500.000
		ATIVIDADES							
24 131	0032 2017	Comunicação Institucional							2.500.000
24 131	0032 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	178	2.500.000 2.500.000 2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.500.000

Brasília, 21 de Julho de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta tem por objetivo viabilizar, no âmbito da Administração Direta daquele órgão, despesas com o apoio/fomento ao pequeno e médio produtor agropecuário, como forma de promoção do desenvolvimento do setor.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO-2022, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante destas para o corrente exercício.

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso.

6. Salienta-se que a proposição em tela envolve, concomitantemente, na forma do disposto no § 2º do art. 42 da LDO-2022, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº 14.303, de 2022, mediante a redução da fonte 78 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e o acréscimo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, referente à fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação, tendo em vista a especificidade/vinculação legal da fonte cancelada.

7. Em atendimento ao disposto no § 15 do art. 44 da LDO-2022, segue, em anexo, o demonstrativo do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, utilizado na mencionada troca de fontes concomitante.

8. No que diz respeito ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, vale esclarecer que a presente proposta afeta positivamente a "Regra de Ouro".

9. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitações

formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com o Ministério das Comunicações, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que a anulação foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 247, DE 21/ 7 /2022

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.500.000	0	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta	2.500.000	0	
Ministério das Comunicações	0	2.500.000	
Ministério das Comunicações - Administração Direta	0	2.500.000	
Total	2.500.000	2.500.000	

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 44, § 6º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021)

Fonte: 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021	40.168.669.440
(B) Remanejamentos de saldo do superávit (remanejamento entre unidades, compatíveis com o parágrafo único do art. 8º da LRF)	0
(C) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(D) Créditos Extraordinários	1.679.866.600
Abertos	1.679.866.600
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(E) Créditos Suplementares e Especiais	6.344.485.172
Abertos	5.129.287.020
Em tramitação	1.212.698.152
Valor deste crédito	2.500.000
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas	4.201.976.794
Abertos	4.201.976.794
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(G) Saldo = (A) + (B) - (C) - (D) - (E) - (F)	27.942.340.874

(A) Portaria STN/ME nº 1.266, de 11 de fevereiro de 2022.

Posição de 13/07/2022.

MENSAGEM N° 411

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 26 de julho de 2022.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
17/11/2022	18/11/2022	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
17/11/2022		Despachado
17/11/2022	17/11/2022	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
19/11/2022	19/11/2022	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
20/11/2022	20/11/2022	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional